

Política de Conheça Seu Cliente e Prevenção e
Combate à Lavagem de Dinheiro e
Financiamento ao Terrorismo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO	3
3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
4. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	6
5. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES ATÍPICAS	7
6. COMUNICAÇÃO DE TRANSAÇÕES SUSPEITAS AOS ÓRGÃOS REGULADORES	8
7. MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS	8
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	9
ANEXO I	10

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Conheça Seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo estabelece as diretrizes da Austria Capital Gestão de Recursos para a identificação, avaliação e mitigação de riscos relacionados a tais práticas, em conformidade com a regulamentação aplicável e as melhores práticas de mercado.

Este documento orienta a conduta institucional, define responsabilidades e promove a adoção de controles internos eficazes, assegurando que os processos de cadastro, monitoramento e diligência sejam conduzidos de forma criteriosa, ética e profissional.

É responsabilidade de todos os colaboradores da Austria Capital Gestão de Recursos conhecer e observar os princípios e procedimentos aqui estabelecidos, zelando pelo cumprimento das exigências legais e regulatórias e pela integridade das atividades da gestora.

2. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

Avaliação dos Produtos, Serviços e Principais Prestadores de Serviços

A Austria Capital Gestão de Recursos realiza avaliação periódica dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLD/FT) relacionados aos seus produtos, serviços e principais prestadores de serviços, classificando-os em níveis de risco (baixo, médio ou alto), conforme metodologia própria baseada na regulamentação aplicável e nas melhores práticas de mercado.

O processo é conduzido pela área de Risco e Compliance e leva em consideração fatores como:

- a) a natureza e complexidade das atividades da gestora;
- b) a origem e o fluxo dos recursos sob gestão;
- c) os ambientes e contrapartes utilizados para negociação dos ativos;
- d) a idoneidade, habilitação e aderência regulatória dos prestadores de serviços envolvidos.

As análises e evidências correspondentes são registradas e mantidas na plataforma de compliance da gestora, assegurando rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações.

Com base nas avaliações realizadas, a maior parte das operações e serviços da gestora é classificada como de baixo risco para fins de PLD/FT, sem prejuízo de reavaliações eventuais ou imediatas sempre que surgirem novos fatores de risco ou alterações relevantes nas condições operacionais.

Os produtos, serviços e prestadores de serviços são classificados conforme o nível de risco identificado no processo de avaliação:

- a) Baixo risco: produtos e serviços de estrutura simples e transparente, oferecidos em ambiente regulado e supervisionado, com liquidação financeira rastreável e prestadores de serviços sujeitos à supervisão de órgãos reguladores nacionais;
- b) Médio risco: produtos ou serviços que, embora operem em ambiente regulado, envolvem maior complexidade operacional, estruturas terceirizadas ou dependência de intermediários no exterior, exigindo atenção adicional quanto à origem dos recursos e à robustez dos controles dos prestadores;

- c) Alto risco: produtos ou serviços estruturados em jurisdições com deficiências em regimes de prevenção à lavagem de dinheiro, com baixa transparência operacional, alto grau de complexidade financeira ou prestadores não supervisionados por autoridades equivalentes, bem como situações em que se identifiquem deficiências de controles internos ou histórico de sanções.

Avaliação dos Clientes Diretos

A Austria Capital Gestão de Recursos adota processo de classificação de risco de seus Clientes Diretos, com o objetivo de aplicar controles proporcionais ao nível de exposição identificado em relação à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT).

Os clientes são classificados conforme o nível de risco identificado no processo de diligência e monitoramento contínuo:

- a) Alto Risco: incluem, entre outros, Pessoas Politicamente Expostas (PPE), clientes vinculados a jurisdições ou entidades consideradas de maior risco por organismos internacionais ou autoridades competentes, clientes que apresentem inconsistências relevantes em informações cadastrais ou comportamentais, e situações em que haja indícios de comprometimento reputacional.
- b) Médio Risco: clientes que não se enquadram na categoria de alto risco, mas que demandem atenção adicional em função de características específicas, conforme avaliação da área de Risco e Compliance.
- c) Baixo Risco: clientes que não apresentem fatores relevantes de risco e cujo perfil se mantenha compatível com os parâmetros de diligência simplificada.

A atualização cadastral dos clientes será realizada de acordo com o nível de risco atribuído:

- a) Clientes de baixo risco: atualização obrigatória a cada 5 (cinco) anos;
- b) Clientes de médio risco: atualização obrigatória a cada 3 (três) anos;
- c) Clientes de alto risco: atualização obrigatória anual.

Independentemente da periodicidade prevista, a atualização poderá ser antecipada sempre que houver indícios de alteração relevante no perfil, origem de recursos, estrutura societária, beneficiário final ou em função de novas determinações regulatórias.

A classificação de risco e o histórico de atualizações cadastrais são registrados e mantidos na plataforma de compliance da gestora garantindo rastreabilidade, controle e integridade das informações.

Avaliação de Contrapartes e Intermediários

Em atendimento ao disposto no item 36 do Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a Austria Capital Gestão de Recursos adota processo formal de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) aplicável às contrapartes, intermediários e demais instituições envolvidas nas operações das carteiras sob sua gestão.

Esse processo é conduzido pela área de Risco e Compliance, e compreende a avaliação contínua da idoneidade, reputação e aderência regulatória das contrapartes, classificando-as conforme seu nível de risco (baixo, médio ou alto).

O processo compreende:

- a) verificação da idoneidade, reputação e histórico regulatório das contrapartes e intermediários;
- b) análise de eventuais sanções, restrições ou ocorrências negativas em bases nacionais e internacionais;
- c) verificação da aderência das instituições às políticas e práticas de PLD/FT;
- d) acompanhamento periódico da situação cadastral, regulatória e operacional das contrapartes;
- e) registro e manutenção das evidências das diligências realizadas na plataforma de compliance da gestora, assegurando rastreabilidade, integridade e disponibilidade das informações.

A gestora não se exime da responsabilidade de realizar tais controles, independentemente do tipo de ativo negociado ou do ambiente de negociação utilizado, reafirmando seu compromisso com a integridade, a transparência e o cumprimento das normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo em todas as suas atividades.

As contrapartes e intermediários são classificados conforme o nível de risco identificado no processo de diligência:

- a) Baixo risco: instituições supervisionadas por órgãos reguladores nacionais (como CVM, Banco Central ou SUSEP), de reconhecida reputação e histórico de conformidade, com políticas formais e verificáveis de PLD/FT;
- b) Médio risco: instituições ou prestadores sediados em jurisdições com supervisão equivalente à brasileira, mas que demandem atenção adicional quanto à abrangência das práticas de compliance ou ao volume e natureza das operações realizadas;
- c) Alto risco: instituições sediadas em jurisdições não cooperantes ou com deficiências identificadas em regimes de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como aquelas que apresentem histórico de sanções, investigações relevantes, deficiências estruturais de compliance ou ausência de transparência sobre beneficiários finais.

O enquadramento no nível de risco determinará o grau de diligência aplicado, podendo incluir consultas complementares, obtenção de documentação adicional, entrevistas ou aprovação prévia pela área de Risco e Compliance.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A Austria Capital Gestão de Recursos designa como Diretor responsável por Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“Diretor de PLD”) o Diretor estatutário responsável pelas Área de Risco e Compliance.

Compete ao Diretor de PLD definir as diretrizes institucionais de PLD/FT, em conformidade com a regulamentação aplicável e as melhores práticas e assegurar a existência de responsáveis pelas ações de monitoramento e controle, com as competências adequadas para o exercício de suas funções.

O Diretor de PLD conta com o apoio da Área de Risco e Compliance, responsável por:

- a) Implementar e manter esta Política atualizada;
- b) Promover a disseminação da cultura de PLD/FT entre os colaboradores;

- c) Monitorar operações e situações atípicas, adotando medidas cabíveis;
- d) Interagir com órgãos reguladores e autorreguladores, conforme aplicável;
- e) Avaliar a continuidade ou não de relacionamentos com clientes ou prestadores de serviços que apresentem riscos relevantes de PLD/FT;
- f) Manter registros organizados e realizar comunicações obrigatórias às autoridades competentes.

Qualquer indício, suspeita ou evidência de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outras irregularidades deverá ser comunicado prontamente à área de Risco e Compliance da Austria Capital Gestão de Recursos, responsável por apurar as informações recebidas e, quando cabível, efetuar as comunicações obrigatórias às autoridades competentes.

O cumprimento desta Política é dever de todos os colaboradores, cabendo ao Diretor de PLD a supervisão final de sua aplicação.

A Área de Risco e Compliance atua de forma independente em relação às áreas de negócios, garantindo autonomia técnica e acesso a todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

4. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Em conformidade com os artigos 17 e 18 da Resolução CVM nº 50/2021, a Austria Capital Gestão de Recursos adota procedimentos de identificação, diligência e monitoramento contínuo (*Know Your Client – KYC*) voltados à verificação da identidade, atividade econômica, origem dos recursos, composição patrimonial e beneficiário final de seus clientes. Esses procedimentos têm por objetivo assegurar a adequada compreensão das características e riscos de cada relação de negócio, observando os princípios de integridade, transparência e prevenção à utilização do mercado de capitais para fins ilícitos.

O processo de KYC contempla coleta, validação, atualização e armazenamento de dados cadastrais, incluindo medidas específicas para a identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) e partes relacionadas.

Todas as etapas do processo de diligência e monitoramento de clientes são registradas e mantidas na plataforma de compliance da gestora, assegurando rastreabilidade, integridade e disponibilidade das evidências documentais.

O processo abrange as diligências devidas, incluindo:

- a) a identificação e verificação da identidade do cliente, seus representantes e beneficiários finais;
- b) a obtenção de informações sobre a finalidade e a natureza da relação de negócio;
- c) a avaliação do perfil econômico e financeiro, origem e destino dos recursos;
- d) a verificação da integridade e veracidade das informações coletadas;
- e) o acompanhamento contínuo da relação de negócio para assegurar que as transações sejam compatíveis com o perfil declarado.

Sempre que identificadas inconsistências, omissões ou indícios de risco elevado, serão adotadas diligências reforçadas antes da manutenção do relacionamento.

A aceitação e manutenção de relacionamentos com clientes será sempre pautada por critérios de integridade, transparência e legitimidade, e jamais se dará exclusivamente com base em considerações comerciais ou de rentabilidade.

No âmbito do monitoramento, a gestora manterá vigilância reforçada em situações que indiquem risco elevado ou características atípicas, incluindo, entre outras:

- a) Transações com origem duvidosa ou incompatíveis com a capacidade financeira declarada pelo cliente ou por partes relacionadas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Operações que possam configurar ocultação, dissimulação, estruturação ou desvio de recursos provenientes de atividades ilícitas, com atenção especial a indícios de corrupção ou financiamento ao terrorismo;
- c) Transações cujas contrapartes ou beneficiários finais mantenham vínculo atual ou pretérito com entes da administração pública direta ou indireta, incluindo fornecedores e prestadores de serviços públicos;
- d) Movimentações atípicas em relação ao perfil e à atividade econômica do cliente, incluindo práticas de fracionamento ou desdobramento de valores com o objetivo de evadir os mecanismos de controle;
- e) Relacionamentos com Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), nacionais ou estrangeiras, seus familiares e pessoas relacionadas, os quais estão sujeitos a procedimentos específicos de autorização, aceitação e monitoramento reforçado, conforme determinações regulatórias;
- f) Relações comerciais com pessoas físicas ou jurídicas mencionadas publicamente em investigações, denúncias ou processos relacionados a corrupção, propinas, desvio de recursos ou outros ilícitos, ainda que não haja condenação transitada em julgado;
- g) Clientes que apresentem endereços inconsistentes, fictícios ou de difícil verificação;
- h) Pessoas jurídicas que demonstrem indícios de atuação em nome de terceiros, também conhecidas como estruturas de interposição de laranjas.

A área de Risco e Compliance será responsável por analisar as situações identificadas, definir e implementar medidas adicionais quando necessárias — incluindo, se cabível, a suspensão do relacionamento ou a comunicação aos órgãos competentes — sempre observando os princípios de confidencialidade, boa-fé e diligência regulatória.

5. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES ATÍPICAS

A Austria Capital Gestão de Recursos realiza monitoramento periódico das operações e movimentações de clientes, com o objetivo de identificar situações que possam indicar inconsistências com o perfil declarado, a origem dos recursos ou práticas relacionadas à lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

Entre as situações que podem demandar análise adicional estão, entre outras:

- a) movimentações incompatíveis com a renda ou patrimônio declarado;
- b) operações com frequência, volume ou perfil atípicos em relação ao histórico do cliente;
- c) tentativas de ocultar identidade de beneficiários finais ou origem de recursos;
- d) relações comerciais sem justificativa aparente ou envolvendo terceiros não identificados;
- e) vínculos com Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) ou com jurisdições de risco elevado.

As situações identificadas serão analisadas pela área de Risco e Compliance, que poderá adotar diligências adicionais, recomendar medidas de mitigação ou, se cabível, realizar comunicação às autoridades competentes.

6. COMUNICAÇÃO DE TRANSAÇÕES SUSPEITAS AOS ÓRGÃOS REGULADORES

A Austria Capital Gestão de Recursos comunicará às autoridades competentes, em conformidade com a regulamentação aplicável, quaisquer operações, propostas ou situações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

As comunicações serão encaminhadas à Unidade de Inteligência Financeira (UIF/COAF) ou a outros órgãos competentes, conforme exigido, sempre em observância aos princípios da confidencialidade, boa-fé e diligência devida.

7. MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E REGISTROS

A Austria Capital Gestão de Recursos manterá arquivados, em meio seguro, todos os documentos e registros relativos a operações, movimentações financeiras, dados cadastrais e demais informações pertinentes ao relacionamento com clientes, independentemente do valor das transações envolvidas.

Esses documentos serão preservados pelo prazo exigido na regulamentação aplicável, contado a partir do encerramento do relacionamento com o cliente ou da data da última operação realizada.

Tal prática assegura rastreabilidade das operações, suporte à supervisão regulatória e disponibilidade de evidências para eventuais investigações ou fiscalizações das autoridades competentes.

Todos os registros e documentos relativos às operações, comunicações e diligências de PLD/FT serão mantidos em meio físico ou eletrônico seguro, com rastreabilidade e controle de acesso.

Em conformidade com os artigos 25 e 26 da Resolução CVM nº 50/2021:

- a) As informações e documentos de identificação de clientes, prestadores de serviços e contrapartes são registrados e armazenados em meio digital, em ambiente seguro e de acesso restrito, com controles de backup e integridade. Esses registros são mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- b) Os registros de operações e comunicações às autoridades competentes são mantidos em formato eletrônico, com data, hora e responsável pela inclusão, garantindo rastreabilidade e autenticidade das informações, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

- c) As evidências e documentos comprobatórios são arquivados na plataforma de compliance da gestora e no ambiente corporativo em nuvem (Microsoft Office 365), assegurando redundância e integridade das informações.
- d) As atualizações cadastrais e comunicações obrigatórias são realizadas nos prazos previstos na regulamentação vigente, com acompanhamento sistemático pela área de Risco e Compliance quanto à observância e eventual alteração desses prazos.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política tem vigência por prazo indeterminado e será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver necessidade de adequação regulatória ou aprimoramento de processos internos.

A aplicação de suas diretrizes é de responsabilidade da área competente, sob supervisão do Diretor responsável.

A versão vigente estará sempre disponível no site institucional da Austria Capital Gestão de Recursos, em conformidade com a regulamentação aplicável.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (KYC) DA AUSTRIA CAPITAL
GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

1. Dados Cadastrais do Cliente

Nome completo / Razão Social:

CPF / CNPJ: _____ Data de nascimento / constituição: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil (se pessoa física): _____

Nome do cônjuge (se aplicável):

Endereço residencial / sede:

E-mail e telefone para contato:

Profissão / Atividade principal: _____

Renda mensal estimada / Receita bruta anual: _____

Patrimônio estimado: _____

Origem dos recursos aplicados:

2. Dados Bancários

Instituição financeira: _____

Agência: _____ Número da conta: _____

Tipo de conta (corrente / investimento / outra):

3. Beneficiário Final

(Preenchimento obrigatório para pessoas jurídicas)

Existe beneficiário final? () Sim () Não

Nome completo do(s) beneficiário(s) final(is):

CPF: _____

Participação societária ou vínculo econômico: _____

Nacionalidade: _____

Residência fiscal:

4. Pessoa Politicamente Exposta (PPE)

O cliente, beneficiário final ou pessoa relacionada é considerado PPE? () Sim () Não

Se sim, identificar:

Nome da PPE:

Cargo/função exercida: _____

Relação com o cliente: (ex: próprio, cônjuge, sócio etc.):

Período de exercício da função pública: _____

Entidade pública à qual está/esteve vinculado: _____

5. Declarações

() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente da obrigação de atualizá-las sempre que houver alterações relevantes.

() Declaro que os recursos aplicados são de origem lícita e que não estou envolvido em atividades ilícitas ou processos relacionados à lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

6. Assinaturas

Cliente / Representante Legal:

Nome:

Assinatura: _____

Data: _____

Responsável pela diligência (Austria Capital Gestão de Recursos LTDA):

Nome:

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____